



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**TERMO ADITIVO**

**5º TERMO DE ADITIVO ao CONTRATO Nº 48/2020 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa SINTRA CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E TECNOLOGIA EIRELI.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 24.220-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001- 06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 22/11/2022, publicado no DOU, nº 219, de 22/11/2022, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **SINTRA CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.379.371/0001-40 sediada na Rua Haroldo Cavalcanti 360, sala 305, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.795-240, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. TAÍSA ZAPPONE BRASIL DA COSTA PIRES**, portadora da Carteira de Identidade nº 11709505-9, expedida pelo Detran-RJ, e CPF nº 118.946.387-35, conforme poderes expressos constantes do **Processo n.º 23069.154507/2020-45**, têm entre si, justas e avençadas, Termo de Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo:**

- o acréscimo no valor de R\$ 42.152,23 (quarenta e dois mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos) ao valor inicial do contrato, representando 3,74 % do valor inicial contratado;
- a supressão do valor de R\$ 51.526,95 (cinquenta e um mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos) do valor inicial do contrato, representando 4,56 % do valor inicial contratado;
- itens novos no valor de R\$ 9.375,04 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais e quatro centavos) ao valor inicial do contrato, representando 0,83 % do valor inicial contratado;
- a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03(três) meses, iniciando em 22/02/2023 e terminando em 22/05/2023, e a prorrogação do prazo de execução dos serviços em mais 03(três) meses, iniciando em 22/12/2022 e terminando em 22/03/2023, conforme justificativa apresentada pela fiscalização.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor do contrato manterá se em R\$ 1.199.237,42 (um milhão cento e noventa e nove mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente instrumento está amparado com base no artigo 57, § 1º, incisos I e III, c/c artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º, da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo valor contratual e ao novo prazo de vigência, em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal;

7.2. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niteroi, 07 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 08/03/2023, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TAISA ZAPPONE BRASIL DA COSTA PIRES, Usuário Externo**, em 09/03/2023, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1292683** e o código CRC **60A9F97C**.

---

Referência: Processo nº 23069.154507/2020-45

SEI nº 1292683